



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.501, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado de São Paulo por sua Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquarituba aprovou e eu **ITAVICO DOGNANI**, Prefeito Municipal de Taquarituba, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, aditamentos e renovações com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento .

Artigo 2.º Para cumprimento do disposto no artigo 1.º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3.º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

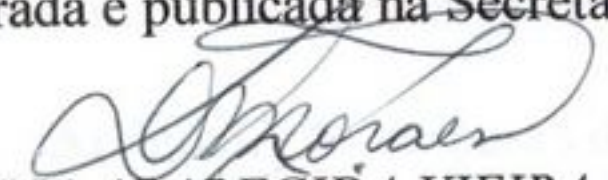
Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revoga-se a Lei Municipal n.º 1.215, de 18 de novembro de 1999.

Taquarituba, 15 de janeiro de 2008.


ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária